



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 824, Pag. 1

ATO Nº 150/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora GEISEANNE SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 001.673-0B, do cargo comissionado de Assistente da Ouvidoria, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 31.12.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2013.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 5 /2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, § 1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.857/2013, art. 3º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

RETIFICAR os itens I e III da Portaria nº 2/2014-Secex, datada de 22/01/2014, modificando o dia de conclusão da auditoria bem como de entrega do relatório conclusivo para 31/03/2014.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5617/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 349/2013 da DJUR, à fl. 06;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, deste Tribunal de Contas, para participar da 7ª EDIÇÃO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO - CONINTER", no período de 19 a 20/09/2013, a ser realizado na cidade de Belém/PA, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd - 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 - Villas do Atlântico - Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para participar da 7ª EDIÇÃO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO - CONINTER" do Senhor Conselheiro JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO de 2013.

1-Processo TCE/AM nº 2775/2013 (5 vols.)

2- Assunto: Representação com pedido de medida cautelar.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 824, Pag. 2

3- Partes: Sra. Vanderli Moreira Castro, empresária do Posto Gavião e Sra. Mônica Abecassis de Menezes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4- Objeto: Irregularidades cometidas no Pregão Presencial Nº 04/2013, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

5- Unidade Técnica: DICAMI – Laudo Técnico nº 140/2013 (fls. 940/948).

6- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 8194/2013-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 950/954).

7- Relator: Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

EMENTA: Representação.

Arquivamento. Determinação à SEPLENO e à DICAMI.

8- DECISÃO nº 108/2013 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “c”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de:

8.1- Decidir pelo Arquivamento desta Representação, que teve por fim a anulação do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro Preços nº 004/2013-CPL, do Município de São Sebastião do Uatumã, tendo em vista que não restaram comprovadas as irregularidades deduzidas na peça exordial, conforme demonstrado no corpo deste voto;

8.2- Determinar à Secretaria do Pleno a extração de cópia deste acórdão, devendo encaminhá-la à Dicami para que oportunamente a digitalize e junte aos autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, exercício 2013;

8.3- Determinar à Dicami que, por meio da Comissão de Inspeção do exercício de 2013, verifique quanto ao cumprimento do item 1.1.1 do Edital do Pregão Presencial para Registro Preços nº 004/2013-CPL, se a vencedora do certame, empresa ML Soares EPP, encontra-se autorizada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP para atuar no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo no Município de São Sebastião do Uatumã.

9- Ata: 50ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2014-DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. EDUARDO DA MOTA CASTELO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo nº 5870/2013, referente à Representação relativa à gestão do Instituto Municipal de Trânsito nos exercícios de 2007 e 2008, atendendo despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente à época.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO, SUBVENÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 2/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº 003/2013-CI-DICOP/SPO, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.193/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins – Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 212/2010-DEATV e na Diligência n. 516/2010 – MP – ESB, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 859/1998, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 824, Pag. 3

CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 001/1999 e na Diligência 907/2005 – MP - ESB, que trata da Prestação de Contas, referente à 2ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 988/1998, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 212/2010-DEATV e na Diligência n. 517/2010 – MP – ESB, que trata da Prestação de Contas, referente à 3ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 2174/1998, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 003/1999 e no Despacho, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª e 3ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 1294/2006, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 212/2010-DEATV e na Diligência n. 514/2010 – MP – ESB, que trata das Obras e serviços de restauração e conservação da estrada Am-352, no Município de Novo Airão, nos autos do Processo TCE nº 6170/2002, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 824, Pag. 4

GILBERTO FERREIRA LIMA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Grande Família, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 1665/2013-DEATV e na Diligência n. 1279/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 47/2012, firmado com a SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 7612/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ GILBERTO FERREIRA LIMA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Grande Família, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 1666/2013-DEATV e na Diligência n. 1278/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente à 2ª parcela do Convênio nº 47/2012, firmado com a SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 4489/2013 e na Informação n. 596/2013 - DICOP, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

DENGUE
SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br | Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas | SUS | Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100